



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

RELATÓRIO - TRE/PRE/SAUDI/GABSAUDI**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) – EXERCÍCIO 2019****I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Em observância à Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, à Decisão Normativa do TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, à Decisão Normativa 180, de 11 de dezembro de 2019, à Portaria TCU nº 378, de 5 de dezembro de 2019 e ao contido no documento “Orientações para elaboração do conteúdo do item Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)”, disponibilizado no sistema e-Contas, do TCU, informamos que, no exercício de 2019, a Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Pará realizou as atividades de auditoria descritas no presente relatório.

Registramos que, segundo o documento “Orientações para elaboração do conteúdo do item Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT)”:

“4. São informações essenciais e relevantes para o conteúdo do RAINT:

1. demonstração da execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), contemplando avaliação comparativa entre as atividades planejadas e realizadas, os trabalhos realizados sem previsão no PAINT e as justificativas para a não conclusão e a não realização dos trabalhos previstos, de modo a evidenciar o desempenho da unidade de auditoria interna;
2. principais conclusões e recomendações decorrentes dos trabalhos finalizados no exercício e as providências adotadas pela gestão da UPC;
3. existência ou não de sistemática e sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da auditoria interna;
4. quadro demonstrativo das recomendações implementadas no exercício e das não implementadas com prazo expirado na data de elaboração do RAINT, inclusive dos órgãos de controle interno e externo;
5. fatos, premissas, restrições e limitações interpostos à realização das atividades do PAINT e o seu impacto na execução e nas conclusões das auditorias ou no funcionamento da unidade de auditoria interna;
6. quadro demonstrativo do pessoal da auditoria interna com indicação das ações de capacitação, dos temas, carga horária e quantitativo de auditores capacitados.”

De plano, cumpre ressaltar que este documento não é exaustivo com relação às atividades realizadas em 2019 pela Secretaria, uma vez que nele devem constar tão somente atividades de auditoria interna, excluindo-se, portanto, aquelas relacionadas à gestão do Prêmio CNJ de Qualidade, bem como atividades de instrução de processos judiciais referentes às prestações de contas das eleições de 2018 e às prestações de contas anuais dos partidos políticos.

II – REESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

É de fundamental importância ressaltar que, quanto às atividades de instrução de processos judiciais das prestações de contas das eleições de 2018 e das prestações de contas anuais dos partidos políticos, que a partir da Lei nº 12.034/2009, a qual acrescentou o § 6º ao art. 37 da Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), prevendo que tais feitos passaram a possuir natureza jurisdicional, a participação desta Secretaria em tal trabalho passou a ser atípica, pois ela possui competência para se manifestar exclusivamente em questões administrativas, e não judiciais.

Neste sentido, o Secretário da Unidade de Auditoria Interna, em 21 de novembro de 2019 (evento nº 0916460, processo SEI nº 0014713-76.2019.6.14.8000), solicitou à Presidência do Tribunal que fosse realizada reestruturação, sem aumento de despesas, na referida unidade, a fim de serem atendidas as recomendações constantes dos Acórdãos do Tribunal de Contas da União:

- a) nº 2.352/2016 – Plenário, o qual prescreve que “148.1. a nomenclatura utilizada na Lei 10.180/2001, que contém as expressões ‘controle interno’ e ‘sistema de controle interno’ para se referir, respectivamente, às unidades e ao conjunto de unidades que compõe a auditoria interna governamental no poder executivo (a constituição federal, no art. 74, também utiliza a expressão ‘sistema de controle interno’); 148.2. o nome dado a essas unidades nas organizações, que são comumente identificados por ‘secretaria de controle interno’ (quando deveriam chamar-se secretaria de auditoria interna)”. Assim, solicitou-se a alteração da nomenclatura da SCIA, para Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI; e
- b) nº 1.074/2009 – Plenário, no qual recomendou-se que Tribunais “disciplinem a participação dos auditores dos órgãos e unidades de controle interno em atividades próprias e típicas de gestores”, pelo que eles não podem atuar em atividades jurisdicionais.

Assim, requereu-se que as análises de contas eleitorais e partidárias fossem vinculadas à unidade diversa da Auditoria Interna, permitindo que esta seja estruturada adequadamente para o cumprimento de sua missão institucional disposta no art. 74 da Constituição Federal, que é de monitorar a gestão administrativa dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos com vistas a assegurar que os objetivos da organização sejam alcançados de forma regular, sem direcionar seu corpo técnico para a gestão de atribuições judicantes, que visariam dar suporte direto a atividades jurisdicionais.

A respeito, registramos que a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, através da Decisão nº 0919920/2019 - TRE/PRE/ASPRE (evento nº 0919920), acolheu o pedido ao evento nº 0916460, consistente na proposta de reestruturação da Auditoria Interna, nos termos então requeridos, sendo que tal medida foi concretizada através da Resolução TRE/PA nº 5.621, de 13 de fevereiro de 2020.

Neste sentido, informamos que a estrutura da então Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCIA, era a seguinte:

- a) Gabinete – GABSCIA;
- b) Coordenadoria de Auditoria – COAUDI, subdividida em:
 - b.1) Seção de Auditoria Interna – SAUDI;
 - b.2) Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias – SCEP;
- c) Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão – COAG, subdividida em:
 - c.1) Seção de Análise Administrativa e Informações Gerenciais – SAG; e
 - c.2) Seção de Acompanhamento da Gestão – SAC.

Com a realização da referida reestruturação, a Secretaria de Auditoria Interna – SAUDI, com as seguintes unidades vinculadas:

- a) Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna – GABSAUDI;
- b) Coordenadoria de Auditoria – COAUDI, com as seguintes unidades vinculadas:
 - b.1) Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas – SAUDICI;
 - b.2) Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal – SAIPE;
- c) Coordenadoria de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – COAG, com as seguintes unidades vinculadas:
 - c.1) Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG; e
 - c.2) Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability – SAC.

III – EQUIPE DE AUDITORIA NO EXERCÍCIO DE 2019

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE LOTAÇÃO
SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	
RUI ALBERTO BATISTA DA SILVA	01/08/2019 a 31/12/2019
SAMUEL CARVALHO MARINHO	01/01/2019 a 31/07/2019
GABINETE	
ANA LUZIA DE SOUZA SILVA	16/04/2019 a 31/12/2019
SINARA LUBIANA MENDES	01/10/2019 a 29/01/2020
COORDENADORIA DE AUDITORIA	
SAMUEL SOLANO FEITOSA	01/10/2019 a 31/12/2019
JAKSON JOSÉ SILVA FERREIRA	01/02/2019 a 30/09/2019
ANDREZZA CRISTINA WARISS BORGES	01/01/2019 a 31/01/2019
SEÇÃO DE AUDITORIA INTERNA	
LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE	01/10/2019 a 31/12/2019
LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA	10/09/2019 a 31/12/2019
EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES	19/09/2019 a 31/12/2019
MAIRA DE BARROS DOMINGUES	04/09/2019 a 18/09/2019
MIGUEL CHICRE BITAR DE MORAES	28/01/2019 a 03/09/2019
SAMUEL SOLANO FEITOSA	01/01/2019 a 30/09/2019
FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO	01/01/2019 a 31/01/2019
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO	
DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO	01/08/2019 a 31/12/2019
MAYRA CARVALHO CAVALCANTE PANTOJA E SILVA	01/01/2019 a 31/07/2019

SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO	
FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO	01/02/2019 a 31/12/2019
BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	01/02/2019 a 03/02/2020
DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO	01/01/2019 a 31/07/2019
KARINY FIDELIX FRANCO	01/01/2019 a 31/01/2019
PATRÍCIA GUIMARÃES ROCHA DE SABOYA	01/01/2019 a 27/01/2019
SEÇÃO DE APOIO À ACCOUNTABILITY	
ANA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA RAIOL	01/01/2019 a 31/12/2019
FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO CORDEIRO	01/01/2019 a 31/12/2019
LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE	01/01/2019 a 30/09/2019
CARLOS GABRIEL ARRAIS FERREIRA	01/01/2019 a 31/01/2019
EDSON DA CRUZ COSTA	01/10/2019 a 29/01/2020

IV – EQUIPE DE AUDITORIA ATUAL

SERVIDOR(A)	PERÍODO DE LOTAÇÃO
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA	
RUI ALBERTO BATISTA DA SILVA	A partir de 01/08/2019
GABINETE	
ANA LUZIA DE SOUZA SILVA	A partir de 16/04/2019
COORDENADOR DE AUDITORIA	
SAMUEL SOLANO FEITOSA	A partir de 01/10/2019
SEÇÃO DE AUDITORIAS COORDENADAS E INTEGRADAS	
LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE (Chefe)	A partir de 01/10/2019
LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA	A partir de 10/09/2019
SEÇÃO DE AUDITORIAS INTERNAS E ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL	
EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES (Chefe)	A partir de 19/09/2019
CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO	A partir de 27/01/2020
COORDENADOR DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO	
DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO	A partir de 01/08/2019
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO	
FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO (Chefe)	A partir de 01/02/2019
SEÇÃO DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA ACCOUNTABILITY	
ANA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA RAIOL (Chefe)	A partir de 15/03/2018
FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO CORDEIRO	A partir de 15/03/2018
SINARA LUBIANA MENDES	A partir de 29/01/2020

V – CAPACITAÇÕES DE AUDITORIAS

Eventos	Servidores	Carga Horária	Tipo	Período
Auditoria Financeira Aplicada ao Setor Público	Samuel Solano Feitosa	24	Externo	06 a 8/05/2019
Audi 1 - Ênfase em Órgãos Públicos	Daniel Rodrigo Dinelly Araújo	24	In company	06 a 8/05/2019
	Mayra Carvalho Cavalcante Pantoja e Silva			
	Fabrício Manoel Santiago Cordeiro			
	Jackson José Silva Ferreira			
	Miguel Chicre Bitar de Moraes			
Gestão Patrimonial - Instrumento para a Gerência de Material e Almoxarifado	Ana Cláudia Costa de Almeida Raiol	16	In company	13 a 14/05/2019
	Fernanda Marques de Azevedo Cordeiro			
5º Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno do Poder Judiciário	Luciana Cristina Soares Felipe	22	Externo	22 a 24/05/2019
	Samuel Solano Feitosa			
	Ana Cláudia Costa de Almeida Raiol			
	Daniel Rodrigo Dinelly Araújo			

Compliance e Governança Corporativa	Daniel Rodrigo Dinelly Araújo	24	Externo	20 a 22/08/2019
	Fabício Manoel Santiago Cordeiro			
Tomada de Contas Especial (TCE) Tópicos Relevantes com a Nova Portaria do TCU N° 122/04/2018 - Sistema e-TCE	Samuel Solano Feitosa	16	Externo	26 a 27/08/2019
3º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições	Rui Alberto Batista da Silva	26	Externo	19 a 22/08/2019
Gestão de riscos nas contratações	Bruno de Oliveira Silva	12	In company	08 a 10/10/2019
Tesouro Gerencial	Edson da Cruz Costa	24	Externo	02 a 04/12/2019
Workshop "Indicadores de Desempenho com Enfoque na Avaliação da Gestão"	Rui Alberto Batista da Silva	16	Externo	02 a 03/09/2019

VI – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES

Registramos que o Tribunal Regional Eleitoral do Pará possui sistema para monitoramento da implementação das recomendações e dos resultados delas advindos, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação da Auditoria Interna, previsto nas Normas de Auditoria, Inspeção Administrativa e Fiscalização, que integra o anexo da Resolução TRE/PA nº 5.373/2016, especificamente em seu Título 7 – MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, itens 90 a 98.

O presente RAINT apresentará todos os monitoramentos realizados por esta Auditoria Interna em 2019, com respectivos resultados, com avaliação dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes da atuação desta Secretaria no exercício em questão.

VII – NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA DE 2019

Conforme a Informação nº 11/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG, de 12 de setembro de 2019 (evento nº 0863425), no âmbito da COAUDI, registrou-se que à época da formalização do Plano Anual de Auditoria de 2019, a Seção de Auditoria Interna contava com três servidores.

Contudo, após a elaboração do plano, ocorreram mudanças na estrutura da SAUDI, havendo mudança significativa da equipe, com a diminuição do número de integrantes e do chefe da unidade.

Para tal ano, estavam previstas para a Seção de Auditoria Interna a realização de 3 (três) auditorias e 4 (quatro) monitoramentos, sem prejuízo do cumprimento das demais atividades que não integram o plano, tais como emissão de pareceres em processos de admissão e aposentadorias de servidores, que são atividades rotineiras, outras fiscalizações relacionadas à área de pessoal e trabalho de implantação de sistema informatizado de auditoria (AUDITSE), tratado como iniciativa estratégica e formalizado mediante Plano Geral do Projeto – PGP.

Assim, consignou-se que, comparando os planos anuais da Auditoria Interna dos exercícios 2018 e 2019, observou-se um aumento na quantidade de trabalhos para Seção de Auditoria Interna.

Neste sentido, em 2018, foram realizadas 2 (duas) auditorias e (2) trabalhos de monitoramento, tendo uma equipe, na maior parte do ano, formada por 3 (três) servidores.

Para 2019, tinham sido previstas a realização de 3 (três) auditorias e 4 (quatro) monitoramentos, e com uma estrutura menor, formada por 2 (dois) servidores.

Realizadas tais considerações, apresentou-se o quadro abaixo – atualizado pela Informação nº 12/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG (evento nº 0864978) –, que informou sobre o cumprimento das atividades do PAA 2019, na parte que competia à Seção de Auditoria Interna:

OBJETO	OBJETIVO	PERÍODO PREVISTO NO PAA ORIGINAL (Aprovado em novembro/2018)		SITUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2019
		INÍCIO	FIM	
AUDITORIAS				
Ação coordenada CNJ – Gestão documental	Avaliar a gestão documental do Tribunal compreendendo os aspectos da criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados.	Fevereiro	Março	Concluída
Ação Coordenada CNJ – Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional quanto à: a) adequação orçamentária e financeira; b) sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais; c) avaliação das metas do PPA; d) execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial	Abril	Junho	Em andamento (fase final)
Auditoria Integrada – Avaliação dos	Avaliar a gestão dos indicadores estratégicos do órgão a	Setembro	Dezembro	Iniciada em

Indicadores Estratégicos	partir do Planejamento Estratégico			setembro/2019
MONITORAMENTOS				
Auditorias Integradas – Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimento para Eleições	Segundo Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2017	Abril	Maio	Concluída
Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tema “Servidores”	Primeiro Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2018	Julho	Agosto	Não iniciado - Prorrogado prazo da unidade auditada
Ações Coordenadas do CNJ	Primeiro Ciclo de Monitoramento de Ação Coordenada executada em 2018	Julho	Agosto	Iniciado em agosto/2019
Auditoria de Gestão	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	Julho	Agosto	Iniciado em agosto/2019

Assim, em 12 de setembro de 2019 (evento nº 0863425), registrou-se que algumas atividades da COAUDI também estavam atrasadas, com informação de que circunstâncias alheias à Seção contribuíram para tanto.

Neste diapasão, os trabalhos da auditoria de gestão documental foram iniciados com atraso porque os papéis de trabalho, cuja elaboração coube ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não tinham sido enviados a tempo.

Ademais, o monitoramento referente à auditoria integrada de 2018 não pode ter sido deflagrado, até aquele momento, porque a unidade auditada teve o prazo para apresentação de plano de ação ampliado, até o final de setembro, o que inviabilizou a efetivação de qualquer medida de monitoramento.

Acrescente-se ainda que a Seção de Auditoria Interna, durante período significativo, em especial nos 3 (três) meses anteriores à Informação nº 11/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG, de 12 de setembro de 2019 (evento nº 0863425), possuiu apenas 1 (um) servidor em efetivo exercício para realizar extenso trabalho, o qual é, por natureza, metuculoso e complexo, uma vez que um dos servidores da Seção de Auditoria Interna necessitou, por motivos supervenientes, plenamente justificáveis e de força maior, afastar-se das atividades laborativas em razão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

Desta forma, a Seção de Auditoria contou com apenas 2 (dois) servidores durante boa parte do ano de 2019 e, em alguns períodos, com apenas 1 (um) servidor.

Contudo, merece especial relevo o fato de que, a partir de 10/09/2019, com a edição da Portaria TRE/PA nº 18.985/2018, a Seção de Auditoria passou a contar com 3 (três) integrantes, com a lotação do servidor Leonardo dos Santos Lage de Oliveira.

De outro lado, ainda conforme a Informação nº 11/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG, de 12 de setembro de 2019 (evento nº 0863425), no âmbito da COAG, estavam previstos no PAA de 2019 as seguintes atividades, com os respectivos estágios de cumprimento:

OBJETO	OBJETIVO	UNIDADES	PERÍODO	SITUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2019	
CONSULTORIAS					
Gestão de Riscos – Selo Justiça em Números	Mapear os principais riscos relacionados ao processo de gestão do Selo Justiça em Números, atuando como facilitador na formulação em um plano de tratamento de riscos.	COAG/SAG	Fevereiro	Março	Em atraso
Gestão de Riscos – Política de Gestão de Riscos do Tribunal	Formalizar a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, contendo diretrizes, intenções gerais e objetivos para o processo de gestão de riscos em nível de entidade.	COAG/SAG	Março	Maio	Cumprida
Governança – Cadeia de Valor	Formular uma proposta de cadeia de valor do tribunal, com a finalidade de contribuir para a maturação da gestão de processos.	COAG/SAG	Junho	Agosto	Em atraso
Controles Internos – Inventário de Bens Permanentes	Atuar em conjunto com a Secretaria de Administração no redesenho de normas e controles relacionados ao processo de inventário do Tribunal.	COAG/SAC	Setembro	Novembro	Não iniciada

A Consultoria da Política de Gestão de Riscos (processo SEI nº 0002462-26.2019.6.14.8000) se encontrava em fase de apreciação pelo Conselho de Governança do TRE/PA, sendo que todas as tarefas do Plano de Trabalho (evento nº 0723253) que competiam à Auditoria Interna haviam sido cumpridas, conforme despacho objeto do evento nº 0798861.

Ademais, conforme Informação da COAG constante do evento nº 0813384, a consultoria da Cadeia de Valor havia tido seu cronograma ajustado, por motivo da realização do curso Desenvolvimento gerencial para gestores públicos, que contemplará os temas: Visão Estratégica, Processos de Trabalho, Gerenciamento de Projetos, Liderança de Equipes, Avaliação de Desempenho e Indicadores de Resultado, voltado para os macrogestores do órgão (processo SEI nº 0006969-30.2019.6.14.8000), fundamental para a execução da etapa de análise e identificação dos processos de trabalho de cada uma das áreas de negócio do TRE/PA.

Ainda quanto a esta consultoria, de acordo com o despacho que integra o evento nº 0858694, no âmbito do referido processo de contratação do curso, a primeira turma estava prevista para o período de 25 a 27/09/2019.

Nesse sentido, houve alteração do Plano Geral do Projeto relativo à consultoria para a formalização da cadeia de valor do TRE/PA, cujo cronograma novo previu o reinício das atividades da consultoria para a data de 09/09/2019 e término em 14/11/2019 (evento nº 0848283).

Acrescente-se que quanto à consultoria para aperfeiçoamento dos controles internos relacionados ao processo de inventário do Tribunal, cujo prazo de realização estava previsto no PAA para setembro a novembro/2019, considerando as recomendações expedidas no bojo do relatório preliminar de consultoria em gestão de riscos do Programa CNJ de Qualidade (evento nº 0782360), mormente quanto ao mapeamento do processo formal de trabalho de gestão do Prêmio, bem como a retirada e consequente trabalho de transição do processo da SAC para a unidade destinatária do processo (evento nº 0797406), atividades em que a SAC, unidade designada para a consultoria, estará envolvida diretamente, houve a necessidade de sua exclusão no PAA de 2019.

Ainda segundo a Informação nº 11/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAG, de 12 de setembro de 2019 (evento nº 0863425), eis era o status dos trabalhos previstos no PAA de 2019 para a COAG, referentes aos monitoramentos:

OBJETO	OBJETIVO	UNIDADES	PERÍODO		SITUAÇÃO EM SETEMBRO DE 2019
MONITORAMENTOS					
Consultorias em Governança e Gestão de Riscos	Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas em trabalhos dessa natureza realizados em 2017 e 2018	COAG/SAG/SAC	Fevereiro	Dezembro	Em andamento
Fiscalização Acórdão TCU nº 2343/2016 – Plenário	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	COAG/SAG	Maior	Julho	Cumprida
Fiscalização – Passagens Aéreas	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	COAG/SAC	Fevereiro	Abril	Em andamento

Em relação ao monitoramento das recomendações expedidas no relatório de fiscalização do processo de gestão das passagens aéreas, prevista para ser realizado entre fevereiro e abril de 2019, informamos que o relatório do 2º ciclo de monitoramento foi apresentado em 15/05/2019 (evento nº 0772050). No entanto, houve pedido de prorrogação de prazo pela SGP para consolidação e apresentação dos resultados das ações tomadas por aquela Secretaria (evento nº 0819525).

O aludido pedido de prorrogação foi acolhido pela Presidência (evento nº 0837405), bem como a sugestão para prosseguimento e continuidade dos trabalhos na ocasião de um novo ciclo de monitoramento (evento nº 0822633).

Sendo assim, foi sugerida a realização de um novo ciclo de monitoramento das recomendações expedidas no relatório de fiscalização do processo de gestão das passagens aéreas para o período de outubro a dezembro/2019, conforme cronograma ser proposto pela SAC/COAG.

Acrescente-se ainda que o atraso em atividades da área de auditoria interna possuíam origem também na necessidade de apoio dos servidores desta Secretaria no processo de trabalho de análise de contas eleitorais do pleito de 2018, em execução de força-tarefa, conforme se infere do evento nº 0820535 (processo SEI nº 0004242-69.2017.6.14.8000), segundo o qual “Tendo em vista o diagnóstico exposto pela SCEP/COAUDI” – informando que, em 23/07/2019, existiam 416 (quatrocentos e dezesseis) processos judiciais de prestações de contas para serem analisados pela Seção de Auditoria de Contas Eleitorais e Partidárias – , “registro que foi alinhado em conjunto com o novo Secretário”, Rui Alberto Batista da Silva, “no contexto do processo de transição que encontra-se em curso, as seguintes providências adicionais a serem adotadas para dar cumprimento ao prazo de julgamento das prestações de contas eleitorais relacionadas ao exercício de 2018: [...] 3) Que todos os servidores da SCIA se envolvam na força-tarefa, auxiliando nas análises, sem prejuízo dos prazos fatais relacionados às atividades de suas respectivas Seções, a exemplo do Projeto Qualidade CNJ e da Auditoria Integrada prevista para o segundo semestre”.

A respeito, cumpre trazer à baila o teor do Despacho nº 0852139/2019 - TRE/PRE/SCIA/GABSCIA (evento nº 0852139), de 30/08/2019:

I – Conforme se infere do Despacho nº 0820535/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAUDI (evento nº 0820535) e da Informação nº 6/2019 - TRE/PRE/SCIA/COAUDI (evento nº 0848534), as medidas adotadas pela novel gestão da Secretaria de Controle Interno e Auditoria – SCIA para aumento da produtividade na análise da prestação de contas das eleições de 2018 foram eficientes, conforme comprovam os números.

II – Neste sentido, de 23 de julho a 30 de agosto de 2019 – 39 (trinta e nove) dias –, foram emitidos 352 (trezentos e cinquenta e dois) pareceres conclusivos, dos quais 29 (vinte e nove) deles encontram-se em revisão por esta Unidade.

III – Tal trabalho foi possível em face das seguintes novas diretrizes: que os servidores lotados na Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias – SCEP trabalhassem exclusivamente na análise dos processos eleitorais de 2018; **que os servidores da SCIA integrassem força-tarefa, auxiliando nas análises, sem prejuízo dos prazos fatais relacionados às atividades de suas respectivas Seções, a exemplo do Prêmio CNJ de Qualidade CNJ e da Auditoria Integrada, prevista para o segundo semestre deste ano;** alteração da metodologia de revisão dos pareceres, para que não houvesse dupla revisão, mas apenas uma única; apoio de servidores de outras unidades (quais sejam, Antonio José Daibes Resque, Claudia Mylene Pinheiro da Silva, Fabricio Lima Madeira, Maria Aldenora de Sousa Dinelly e Samuel Carvalho Marinho), os quais se somaram àqueles que também não eram lotados na SCIA e que já estavam apoiando os trabalhos (Igor Costa Coutinho, Luiz Carlos Gomes Rodrigues e Mary Elizabeth Araujo); aumento no quantitativo de horas extraordinárias para a realização dos trabalhos; e descentralização de parte do trabalho de alimentação dos sistemas para os estagiários, permitindo que o trabalho dos servidores fossem direcionados primordialmente para a elaboração dos pareceres.

IV – No momento, restam 51 (cinquenta e um) processos de prestação de contas das eleições de 2018 pendentes de elaboração de parecer conclusivo, sendo que em tal quantitativo estão incluídos 37 (trinta e sete) processos que se encontram baixados em diligência.

V – Neste diapasão, considerando-se tal panorama, oriento que:

a) a conclusão dos trabalhos de elaboração dos pareceres conclusivos das prestações de contas da campanha eleitoral de 2018 seja promovida exclusivamente pelos servidores lotados na SCEP, não havendo necessidade de suporte de servidores de outras unidades para tanto, seja da SCIA, seja de outras Secretarias/Assessorias;

b) sejam retomadas a análises das contas anuais partidárias; e

c) seja analisada a necessidade de ajustes no Plano Anual de Auditoria do presente exercício.

VI – De outro lado, quanto à análise das contas partidárias anuais, registre-se que há 129 (cento e vinte e nove) processos cadastrados, referentes aos exercícios 2015 a 2018, dos quais 68 (sessenta e oito) processos estão pendentes de análise preliminar e 34 (trinta e quatro) se encontram instruídos para análise conclusiva. Constatam ainda 6 (seis) processos em diligência e outros 2 (dois) processos constam sob análise.

VII – Do quantitativo total referido no parágrafo anterior, 46 (quarenta e seis) se referem à Meta 2 de 2019, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sendo que 39 (trinta e nove) estão pendentes de análise.

VIII – A respeito, à SCEP/COAUDI, para organização de sistema de trabalho para que a referida meta seja cumprida.

IX – Às Coordenadorias e Seções desta Secretaria, para os devidos fins.

IX – À Presidência, para ciência.” (Destacou-se)

Ante tais considerações, apresentou-se proposta de alterações do PAA de 2019 (evento nº 0863425), conforme destaques negritados a seguir, bem como com a exclusão da consultoria para aperfeiçoamento dos controles internos relacionados ao processo de inventário do Tribunal, cujo prazo de realização estava previsto no PAA para setembro a novembro/2019:

OBJETO	OBJETIVO	UNIDADES	PERÍODO	
			INÍCIO	FIM
AUDITORIAS – 2019				
Ação coordenada CNJ – Gestão documental	Avaliar a gestão documental do Tribunal compreendendo os aspectos da criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados.	COAUDI	Fevereiro	Março
Ação Coordenada CNJ – Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional quanto à: a) adequação orçamentária e financeira; b) sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais; c) avaliação das metas do PPA; d) execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial	COAUDI	Abril	Setembro
Auditoria Integrada – Avaliação dos Indicadores Estratégicos	Avaliar a gestão dos indicadores estratégicos do órgão a partir do Planejamento Estratégico	COAUDI	Setembro	Dezembro
CONSULTORIAS – 2019				
Gestão de Riscos – Prêmio CNJ de Qualidade	Mapear os principais riscos relacionados ao processo de gestão do Selo Justiça em Números, atuando como facilitador na formulação em um plano de tratamento de riscos	COAG/SAG	Fevereiro	Março
Gestão de Riscos – Política de Gestão de Riscos do Tribunal	Formalizar a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, contendo diretrizes, intenções gerais e objetivos para o processo de gestão de riscos em nível de entidade.	COAG/SAG	Março	Maio
Governança – Cadeia de Valor	Formular uma proposta de cadeia de valor do tribunal, com a finalidade de contribuir para a maturação da gestão de processos.	COAG/SAG	Junho	Novembro
MONITORAMENTOS – 2019				
Auditorias Integradas – Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimento para Eleições	Segundo Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2017	COAUDI/SAUDI	Abril	Maio
Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tema “Servidores”	Primeiro Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2018	COAUDI/SAUDI	Outubro	Dezembro
Consultorias em Governança e Gestão de Riscos	Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas em trabalhos dessa natureza realizados em 2017 e 2018.	COAG/SAG/SAC	Fevereiro	Dezembro
Ações Coordenadas do CNJ	Primeiro Ciclo de Monitoramento de Ação Coordenada executada em 2018	COAUDI/SAUDI	Setembro	Dezembro
Auditoria de Gestão	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	COAUDI/SAUDI	Setembro	Dezembro
Fiscalização Acórdão TCU nº 2343/2016 – Plenário	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	COAG/SAG	Maio	Julho
Fiscalização Passagens Aéreas	Segundo Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017	COAG/SAC	Outubro	Dezembro

0865125/2019 - TRE/PRE/SCIA/GABSCIA, evento nº 0865125.

VIII – CRITÉRIOS ADOTADOS NO PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES E NA SELEÇÃO DE ÁREAS, TEMAS OU OBJETOS TRATADOS NAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, NO PLANO ANUAL DE AUDITORIA DE 2019

Conforme constante do PAA/2019, “Para seleção dos objetos auditáveis, foram consideradas as ações de caráter obrigatório do Conselho Nacional de Justiça (Ações Coordenadas), as abordagens de Auditorias Integradas previstas pela Resolução TSE nº 23.500/2016 e o direcionamento do Tribunal de Contas da União para julgamento dos processos de contas dos entes da Administração Pública federal, definido em decisão normativa”.

“As perspectivas de abordagem do Plano Anual de Auditoria estão alinhadas às normas do IIA – Instituto dos Auditores Internos recomendadas a este Tribunal por meio do Acórdão 2.343/2016 – Plenário. Dessa forma, os trabalhos se desenvolverão sob a forma de avaliação ou consultoria”.

“Frisa-se, por fim, que o planejamento dos trabalhos, sua forma de execução e seu reporte à Alta Administração obedecerão às diretrizes definidas pelo Estatuto de Auditoria Interna do órgão, constantes na Resolução TRE/PA nº 5.373/2016 e demais normativos correlatos à atividade de auditoria”.

IX – APERFEIÇOAMENTO DA SISTEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

A Unidade de Auditoria Interna executou o Plano Geral do Projeto nº 53/2019 (processo SEI nº 0004580-72.2019.6.14.8000), atividade esta não prevista no PAA de 2019, tendo aperfeiçoado a sistemática de elaboração do Plano Anual de Auditoria.

Neste sentido, a partir da Cadeia de Valor do Tribunal, foi criada uma sistemática de seleção de objetos a serem abordados no Plano Anual de Auditoria – PAA, de forma a especializar os trabalhos de auditoria, em atendimento a orientação para o componente *accountability* constante no Levantamento Integrado de Governança do Tribunal de Contas da União.

Neste sentido, para a elaboração do PAA 2020, a Auditoria Interna pautou-se nos seguintes fatores: solicitação de reestruturação da Unidade de Auditoria Interna, nos termos do processo SEI nº 0014713-76.2019.6.14.8000; materialidade, criticidade, relevância e grau de governança dos objetos auditáveis; planejamento estratégico do TRE/PA (Ciclo 2016-2021); estrutura de governança corporativa do órgão (Resolução TRE/PA nº 5.415/2017); consultoria para a formalização da cadeia de valor do TRE/PA, cuja arquitetura de processos foi utilizada na elaboração do PAA (processo 0010120-72.2017.6.14.8000); construção da política de gestão de riscos no Tribunal; ações preventivas para aprimoramento das práticas de boa gestão; promoção de abordagens de consultoria em gestão de riscos voltadas aos eixos do Plano Integrado de Eleições – PIE, conforme disposto no Plano de Gestão do biênio (2019-2020); aperfeiçoamento da sistemática de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna, conforme iniciativa contida no Plano de Gestão do biênio (2019-2020); e, implantação do sistema de auditoria – AUDITSE.

Desta forma, o PAA de 2020 foi elaborado a partir das seguintes etapas:

- 1) Realização da consultoria para a formalização da cadeia de valor do TRE/PA, incluindo: a capacitação da equipe de consultoria e dos gestores do Tribunal em governança e gestão de processos (Curso de Desenvolvimento Gerencial); identificação dos processos de trabalho e atualização da cadeia de processos das macrounidades do TRE/PA e validação da cadeia de processos das macrounidades do TRE/PA;
- 2) Definição do universo de processos auditáveis: como ponto de partida para essa definição, foi utilizado o produto da consultoria para a formalização da cadeia de valor do TRE/PA, resultante da identificação dos processos de trabalho e da atualização da cadeia de processos do TRE/PA. Após, houve a divisão dos macroprocessos em 3 (três) grupos: a) processos de governança e gestão; b) processos finalísticos; e c) processos de suporte. Em seguida, trabalhou-se no detalhamento dos processos auditáveis em níveis maiores (2º e 3º níveis), obtidos pelas áreas de negócio do Tribunal, conforme solicitação da Auditoria Interna no âmbito do processo de consultoria da cadeia de valor do TRE/PA; e, consolidação dos processos de trabalho identificados em 1º, 2º e 3º níveis;
- 3) Definição dos fatores de risco materialidade, criticidade, relevância e grau de governança, consoante disposto no Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, ciclo 2018-2021;
- 4) Seleção dos objetos para a auditoria interna, conforme classificação em matriz de priorização de processos dispostos em ordem decrescente de pontuação.

Após a identificação do universo auditável, desenhado no âmbito da consultoria da Auditoria Interna a partir da minuta da cadeia de valor do TRE, foram aplicados critérios para pontuação dos macroprocessos até o segundo nível, com a finalidade de detectar uma ordem de priorização em função dos critérios de materialidade, criticidade, relevância e grau de governança. Sobre os critérios para pontuação definiu-se graduações de materialidade, criticidade, relevância e grau de governança para seleção dos objetos de auditoria e trabalhos de consultoria para o exercício 2020.

X – ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE AUDITORIA – COAUDI

A COAUDI, através da Seção de Auditoria Interna, realizou a integralidade das atividades de sua competência, previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2019, sem prejuízo do cumprimento das demais atividades de sua competência, não previstas no referido PAA, tais como análise e emissão de pareceres em processos de pessoal e providências realizadas para implantação do sistema AUDITSE, por exemplo.

Ademais, foram executadas outras ações em caráter de apoio ao controle externo, também não previstas no citado PAA, visando ao cumprimento do disposto no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, bem como foram atendidas demandas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante prestação de informações solicitadas pelo Controle Interno do Poder Judiciário Nacional.

X.1 – EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) DE 2019

X.1.1 – AUDITORIAS

O Plano Anual de Auditoria de 2019 estabeleceu à Seção de Auditoria Interna/COAUDI a realização de três auditorias, nos seguintes termos:

AUDITORIAS	
OBJETO	OBJETIVO
Ação Coordenada CNJ – Gestão Documental	Avaliar a gestão documental do Tribunal, compreendendo os aspectos da criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que são gerados.
Ação Coordenada CNJ – Gestão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial	Avaliar a gestão contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional quanto à: a) adequação orçamentária e financeira; b) sistemática dos programas, projetos, atividades e sistemas governamentais; c) avaliação das metas do PPA; d) execução dos programas e do orçamento e dos resultados das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
Auditoria Integrada – Avaliação dos Indicadores Estratégicos	Avaliar a gestão dos indicadores estratégicos do órgão a partir do Planejamento Estratégico

Cumprir informar que tais auditorias foram devidamente concluídas em 2019, sendo a execução feita em conjunto com o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no caso das coordenadas, e com o Tribunal Superior Eleitoral -TSE, no que tange à modalidade integrada.

Nesses casos, o escopo do trabalho, bem como a extensão, abrangência e profundidade dos exames foram definidos pelas respectivas instituições externas, organizações que podem ser consideradas como instâncias externas de apoio à governança. Assim, competiu a esta Unidade de Auditoria Interna a execução do planejamento estabelecido e elaboração de relatórios.

Impende destacar que a Seção de Auditoria Interna possuiu reduzida capacidade operacional com apenas 2 (dois) servidores na maior parte do ano, merecendo registro o fato de a Administração, sensível à carência de pessoal da unidade de Auditoria, ter lotado mais um servidor na referida Seção, em setembro de 2019, propiciando assim melhores condições de trabalho, bem como o integral cumprimento das ações previstas no PAA/2019.

Outrossim, destacamos que a reestruturação realizada através da Resolução TRE/PA nº 5.621, de 13 de fevereiro de 2020, resultou no necessário fortalecimento da estrutura desta Unidade.

Neste diapasão, tal reestruturação veio ao encontro de recomendação contida no Relatório Final da Auditoria Coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça, que possuiu como objeto a governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil (evento nº 0889283), no sentido de que fosse avaliada a possibilidade de fortalecimento da estrutura de auditoria e monitoramento das recomendações desta Secretaria, uma vez que foi criada uma Seção para a realização de auditorias coordenadas, junto ao Conselho Nacional de Justiça, e integradas, junto ao Tribunal Superior Eleitoral, bem como uma unidade específica para a realização de auditorias internas e acompanhamento de atos de pessoal, cada uma responsável pelos monitoramentos das recomendações decorrentes de suas atuações (processo SEI nº 0014713-76.2019.6.14.8000).

X.1.1.1 – AUDITORIAS COORDENADAS

As ações coordenadas de auditoria consistem em modelo de avaliação no qual o CNJ atua como personagem central e têm por objetivo a gestão concomitante, padronizada e tempestiva sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário.

Com efeito, sob o formato de ação coordenada, foram realizadas duas auditorias no exercício anterior, as quais abordaram os seguintes objetos: gestão documental e governança orçamentária e financeira, planejamento, gerenciamento, execução e gestão contábil.

Em ambas foram cumpridas normas de execução de auditoria e de elaboração dos respectivos relatórios, normas estas dispostas na Resolução TRE/PA nº 5.373/2016 (Estatuto de Auditoria do TRE/PA).

A auditoria sobre gestão documental (processo SEI nº 0001819-68.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0768243) teve como objetivo avaliar a criação, manutenção, utilização e prazos de conservação dos documentos que serão gerados e o encaminhamento final para conservação permanente ou descarte e, ainda, as rotinas para o gerenciamento dos acervos de documentos

administrativos e de processos ligados à atividade-fim do Órgão, como forma de apoio à decisão, à preservação da memória institucional e à comprovação de direitos.

Para cobrir o escopo do trabalho em referência, foram analisados os sistemas informatizados de gestão de processos e documentos e as rotinas das unidades orgânicas envolvidas no processo de gestão documental, tendo sido avaliada a aderência às normas vigentes e a eficácia das rotinas adotadas.

A execução dos procedimentos de testes e verificações resultou na constituição de 13 (treze) achados de auditoria, os quais foram suportados por evidências suficientes e adequadas, sendo demonstradas a justeza e a razoabilidade dos fatos identificados no relatório elaborado no encerramento dos trabalhos.

Os principais critérios de auditoria utilizados nos exames foram a Lei nº 8.159/91, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados, a Lei 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), Resoluções do CNJ, Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário e o Modelo de Requisitos para sistemas informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Judiciário Brasileiro.

Os achados relatados no trabalho em comento devem ser observados como oportunidades de crescimento do nível de maturidade da gestão documental do TRE/PA e são decorrentes sobretudo da necessidade de adequação das normas internas às disposições da Lei de Acesso à Informação e aos manuais do CNJ sobre tal matéria.

Cumprir registrar também que pontos positivos foram constatados na gestão do objeto auditado. Cite-se, por exemplo, a iniciativa prevista no plano de gestão da Secretaria de Administração do TRE/PA, para o biênio 2019/2020, de elaboração de um manual/guia prático de gestão documental.

Além disso, cabe anotar que nos sistemas informatizados utilizados neste Tribunal estão presentes muitas funcionalidades relevantes à gestão documental, conforme resultados verificados nos testes de auditoria, indicando o esforço demonstrado pelos gestores do Órgão no sentido de dar um tratamento mais especializado ao objeto auditado.

Foi verificado também que, ainda no decorrer da auditoria, houve uma alteração de estrutura decorrente da Resolução TRE/PA nº 5.539/2019, na qual a Seção de Expedição e Arquivo (SEARQ) foi transformada em Seção de Arquivo e Gestão Documental (SAGD), passando a nova unidade a ter um foco específico, o que favorece a implementação de estratégias de preservação documental mais eficazes e a tomada de providências visando ao cumprimento das recomendações emitidas na auditoria.

De outro lado, a auditoria sobre governança orçamentária (processo SEI nº 0004962-65.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0889283), por sua vez, teve como objetivo analisar a adequação orçamentária e financeira aos requisitos estabelecidos na legislação federal, nas Resoluções CNJ nº 195/2014 e nº 198/2014 e nas boas práticas nacionais e internacionais, em especial da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e do Fundo Monetário Internacional (FMI).

No trabalho em comento, foram analisados os demonstrativos da execução orçamentária e financeira, bem como relatórios fiscais do Tribunal, atendendo à delimitação temporal e a profundidade e extensão dos testes estabelecida no escopo de auditoria definido pelo CNJ.

Foram identificados pontos positivos na gestão do objeto auditado, tal como o elevado índice de execução das dotações orçamentária do TRE/PA, na ordem de 99,04% (noventa e nove inteiros e 4 centésimos por cento).

Cabe ainda o registro da constatação de cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no que concerne aos gastos com pessoal.

Não obstante, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado como escopo pelo CNJ, identificou oportunidades de melhorias na gestão do objeto auditado. Com efeito, não foram identificadas infrações normativas, sendo detectadas apenas algumas oportunidades de reforço nos mecanismos de controles internos já existentes.

X.1.1.2 – AUDITORIA INTEGRADA

A auditoria integrada é aquela realizada sob a coordenação da unidade de auditoria do TSE, em conjunto com as unidades de auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

No modelo de auditoria integrada, foi realizado em 2019 trabalho que abordou o processo de gestão do plano estratégico, com enfoque nos indicadores, com o objetivo de avaliar se os indicadores que medem o desempenho estratégico da gestão são eficientes, eficazes e efetivos. Nesse trabalho, foram cumpridas as normas insculpidas na Resolução TRE/PA nº 5.373/2016 (Estatuto de Auditoria do TRE/PA).

Quanto aos aspectos avaliados, na auditoria em comento os exames incidiram sobre as seguintes etapas do processo de gestão de indicadores estratégicos (processo SEI nº 0011328-23.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0935223): Elaboração dos indicadores, abrangendo aspectos de formulação dos indicadores e aderência aos objetivos estratégicos; Monitoramento, no que concerne à medição dos indicadores; Tomada de decisão, identificando a existência de providências adotadas pela Administração com base na medição dos indicadores, sem, contudo, examinar o mérito das decisões.

Os principais critérios utilizados nos testes foram: a Resolução CNJ nº 198/2014, que dispõe sobre o planejamento e a gestão estratégica no âmbito do Poder Judiciário; a Decisão Normativa TCU nº 178/2018, anexo II, itens 2 e 3; o Referencial Básico de Governança do TCU; o Guia Referencial para medição de desempenho e Manual de para construção de indicadores, elaborado pelo GESPÚBLICA.

Foram identificados pontos positivos na gestão do objeto auditado, tal como a utilização de ferramenta informatizada para monitoramento dos indicadores, em substituição ao anterior método de controle dos resultados dos indicadores baseado em processos manuais. A utilização da referida ferramenta na gestão dos dados dos indicadores auxilia a Instituição no cumprimento da estratégia.

Não obstante, a execução dos procedimentos de testes e verificações, dentro do que foi planejado pelo TSE, resultou na constituição de 12 (doze) achados, os quais estão suportados por evidências suficientes e adequadas que demonstram a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos, devendo ser tratados como oportunidade do grau de maturidade da Organização em gestão estratégica.

Registre-se que tal auditoria resultou na expedição de 27 (vinte e sete) recomendações.

X.1.2 – MONITORAMENTOS

Cumprir destacar que a atividade de monitoramento de recomendações emitidas nos trabalhos de auditoria está regulamentada na Resolução TRE/PA nº 5.373/2016 (Estatuto de Auditoria do TRE/PA), nos termos consignados nos itens 90 a 98 do referido normativo.

Ademais, no que concerne às rotinas de acompanhamento e cumprimento, pelos gestores, das recomendações emitidas pela Auditoria Interna, impende informar que, de acordo com o item 68 do Estatuto de Auditoria do TRE/PA, a unidade auditada deverá elaborar plano de ação no prazo de 20 (vinte) dias, contados do acolhimento pela Presidência do relatório final emitido pela Auditoria.

O monitoramento tem por objetivo verificar o cumprimento das recomendações decorrentes dos trabalhos de auditoria, assim como aferir o resultado delas advindos, ou seja, seus benefícios efetivos. Para atingir essa finalidade, a equipe responsável pelo monitoramento poderá solicitar documentos às unidades envolvidas, podendo fazer uso de técnicas próprias de auditoria, tais como análise documental, entrevistas, revisão analítica e circularizações.

O Plano Anual de Auditoria previu, para a COAUDI/SAUDI, a realização de quatro monitoramentos, com o objetivo de verificar o cumprimento de recomendações de auditorias realizadas em exercícios anteriores. Segue quadro que informa sobre os monitoramentos concluídos em 2019:

MONITORAMENTOS	
OBJETO	OBJETIVO
Auditorias Integradas – Gestão de Urnas Eletrônicas e Suprimento para Eleições	2º Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2017
Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral – Tema “Servidores”	1º Ciclo de Monitoramento das recomendações da Auditoria Integrada realizada em 2018
Ações Coordenadas do CNJ	1º Ciclo de Monitoramento de Ação Coordenada executada em 2018
Auditoria de Gestão	2º Ciclo de Monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017

Com efeito, todos os monitoramentos foram devidamente concluídos no exercício de referência, sendo elaborado relatório para cada um contendo informações sobre o cumprimento das recomendações. Dessa forma, em atendimento ao Estatuto de Auditoria do TRE/PA, os resultados dos exames empreendidos nos monitoramentos foram devidamente comunicados à Presidência do TRE/PA.

Por oportuno, quanto às práticas de monitoramento executadas pela Auditoria Interna, cabe ainda o registro de que o trabalho de monitoramento deverá passar por aperfeiçoamento em breve, com a implantação do sistema AUDITSE em janeiro de 2020. Tal sistema está em estágio avançado de testes e na iminência de ser oficializado.

Sendo assim, a partir da utilização da referida ferramenta eletrônica, o levantamento de informações sobre o cumprimento das recomendações emitidas pela Auditoria será mais célere, facilitando o acompanhamento pela área de Auditoria e adoção de medidas tempestivas destinadas à efetividade das recomendações e dos benefícios esperados com a implementação.

X.1.2.1 – 2º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTEGRADA REALIZADA EM 2017

O 2º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0001200-12.2017.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0815533, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas no âmbito da auditoria integrada realizada em 2017 sobre os processos de gestão de urnas eletrônicas e de gestão de suprimentos eleitorais.

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto às seguintes unidades: Gabinete de Segurança Institucional – GSI, Secretaria de Administração – SA, Diretoria Geral – DG e Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

A equipe de monitoramento enviou planilha solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações, a equipe da SAUDI realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 22 (vinte e duas) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/Percentual
Implementada	14 (63,63 %)
Em implementação	2 (9,09 %)
Não implementada	6 (27,27 %)

Prejudicada	0
-------------	---

O Monitoramento em questão proporcionou a tomada de medidas pela Administração, como se infere da Informação nº 122/2019 - TRE/PRE/DG/STI/COLOG/SVE (evento nº 0855936), segundo a qual:

“1 - Foi incluída no GERSOL, solicitação de melhorias do SDU, sistema utilizado para o controle de estoque do NGUE (Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas), desta feita, estamos aguardando a definição da pontuação final do sistema junto a pauta de desenvolvimento, para definição de novo cronograma;

2 - Em consonância com a primeira ação e seguindo a orientação COMAP/TSE nº1/2019 (SEI 0820001), criou-se o subalmoxarifado de estoque cujas tratativas encontram-se no Informação nº 6 do NGUE (SEI 0848349).”

De outro lado, segundo a Informação nº 34 / 2019 - TRE/PRE/DG/STI/COLOG/SELOG (evento nº 0862314), “Estão sendo propostas diversas alterações no contrato dos serviços de transporte para as Eleições 2020, como pode ser visto nos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho de Transporte (Sei 0006159-55.2019.6.14.8000), neste sentido serão realizadas mudanças nas cláusulas de responsabilidade das empresas de transporte no que tange a identificação, separação e conferência dos materiais, bem como sua responsabilização em caso de descumprimento”.

Ademais, conforme a Despacho nº 0956596 / 2020 - TRE/PRE/DG/SA/COEDI (evento nº 0956596):

“1. Com relação a recomendação (R7) está em execução a instalação de divisórias, conforme CT nº 123/2019 que visa a adequação do espaço interno do NGUE - Núcleo Gestor de Urnas Eletrônicas. (Proc SEI 0008968-18.2019.6.14.8000);

2. A recomendação (R10), foi atendida com a substituição de todos os equipamentos de refrigeração no decorrer do exercício de 2019, permitindo o controle de temperatura e umidade no ambiente. Não existe um processo de execução específico porque a ação foi executada com os recursos do contrato de manutenção do Regional;

3. No tocante a (R12), foi providenciado a Contratação de projeto elétrico para modernização das instalações elétricas do depósito de urnas (Proc. SEI 0009778-90.2019.6.14.8000), entretanto o item específico a essa contratação foi deserto, o que provocará uma repetição no procedimento licitatório visando a referida contratação.

Portanto, todas as recomendações foram viáveis, restando apenas a continuação da execução da R12, considerando o item deserto no procedimento licitatório.”

Sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício 2020, a fim de verificar a evolução do cumprimento e aderência às recomendações advindas da auditoria. Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal, tendo sido incluído nível ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020.

X.1.2.2 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA INTEGRADA REALIZADA EM 2018

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0003238-60.2018.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0926539, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas no âmbito da auditoria integrada de 2018, a qual teve como objeto o processo de gestão da força de trabalho.

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto à Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

A equipe de monitoramento enviou planilha solicitando evidências e informações sobre a implementação das recomendações, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações a equipe da SAUDI realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 10 (dez) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/Percentual
Implementada	0
Em implementação	1 (10 %)
Não implementada	9 (90 %)
Prejudicada	0

O monitoramento em questão resultou na determinação, pela Diretoria-Geral do Tribunal, através do Despacho nº 0960189/2020 - TRE/PRE/DG/GABDG (evento nº 0960189), que a Secretaria de Gestão de Pessoas cumpra “os respectivos planos de ação, nos termos consignados no item II do Despacho nº 0959816/2020 - TRE/PRE/SCIA/GABSCIA, evento 0959816”.

Sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício 2020, a fim de verificar a evolução do cumprimento e aderência às recomendações advindas da consultoria. Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal, tendo sido incluído nível ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020.

X.1.2.3 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DE AÇÃO COORDENADA EXECUTADA EM 2017

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0002128-26.2018.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0926370, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas no âmbito da Ação Coordenada de Auditoria realizada em 2018, e que teve como objeto a Governança em Tecnologia da Informação.

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

A equipe de monitoramento enviou planilha solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações a equipe da SAUDI realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 4 (quatro) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/Percentual
Implementada	0
Em implementação	2 (50 %)
Não implementada	2 (50 %)
Prejudicada	0

Sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício 2020, a fim de verificar a evolução do cumprimento e aderência às recomendações advindas da consultoria. Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal, tendo sido incluído nível ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020.

X.1.2.4 – 2º CICLO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA DE GESTÃO REALIZADA EM 2017

O 2º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0006008-60.2017.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0926510, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas no âmbito da auditoria de gestão que ocorreu no exercício 2017.

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto às unidades administrativas.

A equipe de monitoramento enviou planilha solicitando evidências e informações sobre a implementação das recomendações de auditoria, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações a equipe da SAUDI realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 11 (onze) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/Percentual
Implementada	5 (45,50 %)
Em implementação	4 (54,50 %)
Não implementada	0
Prejudicada	0

Registre-se que, em decorrência do monitoramento em tela, foi elaborado novo Plano de Ação (evento nº 0944830), para o cumprimento das recomendações R8 e R9.

Sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício 2020, a fim de verificar a evolução do cumprimento e aderência às recomendações advindas da consultoria. Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal, tendo sido incluído nível ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020.

X.2 – APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Em função da vocação constitucional da Auditoria Interna de apoiar o controle externo, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, foram realizadas outras atividades além daquelas previstas no PAA 2019, tais como análise e emissão de parecer em atos de pessoal sujeitos a registro, acompanhamento de indícios de irregularidade identificados pelo TCU, bem como de tomada de contas especial, conforme informado a seguir.

X.2.1 – ATOS DE PESSOAL

Nos termos do art. 71, inciso III, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhores posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.

Nesse contexto, o envio, o processamento e a tramitação de informações alusivas a atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro no âmbito do TCU, é realizado com o uso do sistema e-pessoal, e deve obedecer às disposições da Instrução Normativa TCU nº 78/2018.

À luz do disposto no art. 11 da referida Instrução, o exercício da competência fixada no art. 71, inciso III, da Constituição Federal pelo TCU é precedido de análise e emissão de parecer da Auditoria Interna, atribuição esta desempenhada pela SAUDI no prazo e na forma definidos na citada IN.

Abaixo, quadro que sintetiza os atos de pessoal analisados pela Auditoria Interna e encaminhados para apreciação do TCU, trabalho não incluído no PAA de 2019:

Atos de Pessoal	Quantitativo de pareceres encaminhados ao Tribunal de Contas da União
Admissão	3
Aposentadoria	7
Pensão civil	5

Com base nos exames realizados pela Unidade de Auditoria, foram emitidos pareceres em cada processo de admissão, aposentadoria e pensão. Os atos foram considerados regulares à luz da legislação de regência e da jurisprudência do Tribunal de Contas, e encaminhados para apreciação para fins de registro no TCU, em cumprimento ao disposto no art. 11, §1º, da IN TCU nº 78/2018.

X.2.2 – APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

De acordo com o Ofício 278-335/2016-TCU/SEFIP/Diaup, de 13/10/2016, o TCU vem realizando trabalho de fiscalização do tipo Acompanhamento, na forma do art. 241, inciso I, do Regimento Interno do TCU, com o intuito de apurar indícios de irregularidade identificados a partir das críticas executadas de forma automática e contínua nas folhas de pagamento das unidades jurisdicionadas.

Dessa forma, no exercício 2019, foram encaminhados esclarecimentos de 5 (cinco) indícios de irregularidade, com o devido processamento das informações no sistema e-Pessoal, além da instauração dos devidos processos pelo sistema SEI, fornecendo as informações necessária ao TCU para cada situação identificada nas suas fiscalizações.

Em tais casos, após a deflagração de processos pela Auditoria Interna, foram executados pela área competente os procedimentos de apuração sugeridos pelo TCU no referido sistema, o que culminou no levantamento de informações por parte da área de pessoal e a inserção pela mesma do resultado das constatações. Com os esclarecimentos prestados, o TCU resolveu arquivar os indícios.

Nos indícios em questão, coube à Auditoria Interna impulsionar a instauração dos processos e a tomada de providências pelas unidades competentes, além de avaliar os controles internos aplicados pelos gestores, a fim de municiar o TCU com as informações necessárias ao esclarecimento de cada indício.

Registre-se que tais trabalhos não foram incluídos no PAA de 2019.

X.2.3 – ACOMPANHAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TCE)

Com base no art. 71, inciso II, da Constituição Federal de 1988, compete ao TCU julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por recursos, bens e valores públicos da administração pública federal, bem como daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público.

Sem prejuízo do exercício da função judicante pela Corte Federal de Contas, nos termos do alhures mencionado art. 71, inciso II, da Constituição Federal, é dever do administrador público adotar medidas destinadas ao ressarcimento de dano aos cofres públicos, devendo, se for o caso, instaurar tomada de contas especial, processo este destinado à apuração de responsabilidade pela prática de ato lesivo ao erário.

Com efeito, no exercício 2019 foi instaurada Tomada de Contas Especial (processo SEI nº 0009383-98.2019.6.14.8000), em conformidade com as disposições da Instrução Normativa TCU nº 71/2012, a qual trata da instauração, organização e o encaminhamento à Corte Federal de Contas dos processos de tomada de contas especial, em decorrência de omissão do dever de prestar contas de agente ao qual foram confiados recursos públicos para utilização via suprimento de fundos.

No caso em comento, houve a prestação extemporânea das contas por parte do agente inicialmente omissos. Contudo, o processo prosseguiu para análise das contas, culminando em conclusão pela não comprovação da regular aplicação dos recursos, conforme parecer apresentado pela unidade técnica e relatório elaborado pelo tomador de contas.

Contudo, antes do decurso do prazo de 180 (cento e oitenta dias) de encaminhamento da TCE ao TCU, foi recolhido ao erário parte do valor correspondente ao débito imputado ao agente, com o pagamento feito por ele de guia de recolhimento da União. Sendo

assim, em razão de subsistência de débito inferior ao limite de R\$ 100.000,00, a TCE foi arquivada por decisão da Presidência, com amparo no art. 7º, inciso III, da IN TCU nº 71/2012.

Devido ao arquivamento da TCE, pela subsunção do caso concreto à hipótese devidamente prevista na IN TCU nº 71/2012, o processo foi encerrado sem a necessidade de manifestação da unidade de Auditoria Interna, tendo em vista que o encaminhamento da TCE ao Tribunal de Contas não se mostrou necessário em função da descontinuidade do processo, em consonância com as disposições da mencionada Instrução Normativa.

Contudo, a unidade de Auditoria realizou acompanhamento *pari passu* da tramitação do processo, velando pela aplicação das normas aplicáveis à matéria, sobretudo no que concerne à necessidade de obediência dos prazos estabelecidos pela legislação para os processos de tomada de contas.

Registre-se que tal trabalho não foi incluído no PAA de 2019.

X.3 – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AUDITORIA INTERNA AUDITSE

Também não previsto no PAA de 2019, a COAUDI e a Seção de Auditoria Interna executaram, especialmente a partir de setembro de 2019, o Plano Geral do Projeto nº 47/2019 (evento nº 0754273, processo SEI nº 0006480-61.2017.6.14.8000), implantando o sistema de auditoria interna AUDITSE, no qual tramitarão as auditorias e consultorias que serão realizadas a partir de 2020, Sistema AUDITSE.

Tal ferramenta tem como objetivo propiciar a automação das diversas etapas das auditorias, dando suporte às equipes responsáveis pela condução do processo, de acordo com as práticas atuais de controle, as normas internacionais e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Nesse sentido, foi apresentado no dia 23/04/2019 o Plano Geral do Projeto (PGP) Nº 47/2019 (evento nº 0754273), posteriormente alterado pelo Despacho nº 0776175/2019-TRE/PRE/SCIA/GABSCIA (evento nº 0776175), acompanhado do anexo (evento nº 0776186), e pelo Despacho nº 0930076/2019- TRE/PRE/SCIA/GABSCIA (evento nº 0930076).

Em cumprimento ao PGP nº 47/2019, foi realizado, nos meses de setembro a dezembro de 2019, o teste de uso concomitante do sistema durante os trabalhos da Auditoria Integrada 2019, que teve como objeto o processo de gestão da execução do Plano Estratégico, com enfoque nos indicadores estratégicos, visando avaliar se os indicadores que medem o desempenho estratégico da gestão são eficientes, eficazes e efetivos.

Ao final dos trabalhos da Auditoria Integrada 2019, a equipe de auditoria considerou os testes satisfatórios, motivo pelo qual o sistema AUDITSE passou a ser utilizado para a realização de atividades pertinentes às auditorias e consultorias a partir do ano de 2020, tendo sido adotado já para a tramitação da Auditoria Integrada iniciada em janeiro de 2020, que tem como objeto o processo de gestão de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, com enfoque na gestão de ativos.

XI – ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DESENVOLVIDAS PELA COORDENADORIA DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DA GOVERNANÇA E GESTÃO – COAG

A COAG, por meio de suas seções vinculadas, Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability – SAC e Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão – SAG, realizou as seguintes atividades de auditoria interna, previstas no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2019:

CONSULTORIAS	
OBJETO	OBJETIVO
Consultoria – Gestão de riscos do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade	Mapear os principais riscos relacionados ao processo de gestão do Selo Justiça em Números, atuando como facilitador na formulação em um plano de tratamento de riscos.
Governança – Política de Gestão de Riscos do Tribunal	Formalizar a Política de Gestão de Riscos do Tribunal, contendo diretrizes, intenções gerais e objetivos para o processo de gestão de riscos em nível de entidade.
Governança – Cadeia de Valor	Formular uma proposta de Cadeia de Valor do tribunal, com a finalidade de contribuir para a maturação da gestão de processos.
MONITORAMENTOS	
OBJETO	OBJETIVO
Consultorias em Governança e Gestão de Riscos	Monitorar o cumprimento das recomendações expedidas em trabalhos dessa natureza realizados em 2017 e 2018, a saber: 1) Gestão de riscos do PROAS (1º Ciclo); 2) Governança – Definição estrutural do Sistema de Governança do TRE/PA (1º ciclo); 3) Riscos e controles da Gestão de Convênios (1º ciclo); 4) Gestão de riscos do Registro de candidaturas (1º ciclo); 5) Gestão de riscos do Suprimento de Fundos eleitorais (1º ciclo); 6) Gestão de riscos das Prestações de contas eleitorais (1º ciclo); 7) Riscos e controles dos processos de segurança do Depósito de Urnas do TRE/PA.
Fiscalização Acórdão TCU nº 2343/2016 – Plenário	2º ciclo de monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017
Fiscalização – Passagens Aéreas	2º ciclo de monitoramento da Auditoria de Gestão realizada em 2017

XI.1 – CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

A consultoria em gestão de riscos do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade foi desenvolvida no processo SEI nº 0001634-30.2019.6.14.8000 e seu Relatório constitui o evento nº 0867273.

Ela teve por objetivo: orientar os gestores na identificação e avaliação dos riscos relativos ao processo; auxiliar na identificação de ações de controle para tratamento dos riscos; e auxiliar na implementação do plano de tratamento para corrigir as falhas e evitar/reduzir as ameaças ao processo.

Para a realização da consultoria, foi adotada a metodologia estabelecida pela norma ABNT ISO 31000:2018 para o processo de gestão de riscos.

Nos trabalhos de consultoria em gestão de riscos a equipe de consultoria atuou como facilitadora e educadora nos conceitos de risco e controle, orientando os gestores de riscos no processo de identificação, avaliação e tratamento das deficiências identificadas.

Nesse sentido, a equipe realizou diversas oficinas com a SAC, unidade que atualmente gerencia os processos relacionados ao Prêmio CNJ de Qualidade, dando o suporte teórico para que a própria SAC, maior conhecedora dos processos, identificasse os riscos e realizasse as demais etapas do gerenciamento desses riscos.

Na etapa de identificação dos riscos foram utilizadas as técnicas de fluxogramas e *brainstorming*, em oficinas de trabalho, no intuito de mapear as fontes de risco e chegar aos possíveis eventos, bem como suas causas e consequências.

Para tanto, a equipe de consultoria se reuniu por 3 (três) vezes com os gestores do processo analisado, tendo previamente levantado a base de conhecimento existente.

Na primeira oficina, realizada em 20/03/2019, a equipe da SAC deu início ao levantamento de riscos do processo. Por ocasião das 2ª e 3ª reuniões, ocorridas em 02 e 16/04/2019, respectivamente, foram levantados e avaliados os riscos do processo e identificados os controles novos para tratar os riscos mapeados, tendo sido preenchida a Matriz de Riscos, contando com a participação da COAG.

Com os riscos identificados, os gestores classificaram a relevância do processo, a probabilidade de ocorrência dos eventos e a severidade do impacto das consequências para os objetivos organizacionais. Com os parâmetros aplicados, foi realizado o cálculo do nível de risco, conforme a metodologia adotada (produto entre os parâmetros e aplicação na faixa de nível de risco).

A atividade de consultoria em gestão de riscos do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade teve por objetivo mapear as principais fontes de riscos, eventos, causas e consequências que podem vir a comprometer o alcance dos objetivos organizacionais (aspecto gerencial da gestão de riscos) ou gerar desconformidades com a legislação vigente (aspecto de *compliance*).

Para tal desiderato, foram levantadas informações em reuniões com a SAC/COAG, unidade responsável, bem como no conhecimento e experiência de servidores envolvidos no processo, resultando na identificação de 12 (doze) eventos de riscos, que ficaram assim divididos, tendo 50% (cinquenta por cento) deles classificados como *riscos muito altos* e a outra metade como *riscos altos*.

Com o objetivo de proporcionar eficácia e efetividade aos controles internos e procedimentos relativos ao processo de gerenciamento do Prêmio CNJ de Qualidade, a equipe de consultoria propôs dois encaminhamentos no relatório final.

A consultoria em questão originou as seguintes recomendações:

a) à Alta Administração, que “Retire, de forma planejada e gradual, de maneira que não prejudique o resultado do órgão no Prêmio CNJ de Qualidade, a gestão do prêmio da competência da Auditoria Interna, uma vez que trata-se de processo de gestão, sendo, pois, incompatível com as atribuições de uma unidade de auditoria interna”; e

b) à unidade gestora do processo, SAC/COAG, que “Mapeie o processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade, como controle interno para mitigar e corrigir as deficiências do processo formal de trabalho, adotando o modelo do Guia de Gerenciamento de Processos de Negócio – BPM CBOK para o desenho e a modelagem do processo”.

O relatório de consultoria foi acolhido pela Presidência do TRE/PA, nos termos do Estatuto de Auditoria Interna do TRE/PA (Resolução TRE 5.373/2016, item 67), determinando-se a elaboração do Plano de ação pela Alta Administração e SAC/COAG.

Neste sentido, foram adotadas as seguintes ações pela Alta Administração e pela gestão do processo para cumprimento das recomendações:

a) A Alta Administração elaborou plano de ação para atender às propostas de encaminhamento da consultoria (evento nº 0874162), apresentando as seguintes atividades: 1) Constituição de Grupo de Trabalho multisetorial para realizar a transição do processo; e 2) Realização pelo Grupo de Trabalho multisetorial da transição do processo de gestão do Prêmio CNJ de Qualidade. Registrou-se que tais ações devem se iniciar em janeiro de 2021. Tal previsão de cronograma se justifica pelo fato de que não seria adequada a migração deste processo de trabalho em um ano eleitoral, como o de 2020; e

b) A SAC/COAG, responsável pelo gerenciamento dos processos relativos ao Prêmio CNJ de Qualidade, apresentou plano de ação prevendo a capacitação da equipe em Mapeamento de Processos, com ênfase no modelo do Guia de Gerenciamento de Processos de Negócio – BPM CBOK, levantamento dos processos relacionados à coordenação do Prêmio CNJ de Qualidade, elaboração do mapa atual dos processos, com a descrição das atividades, gerenciamento do desempenho dos processos (definição e/ou revisão de responsabilidades; criação e/ou revisão dos papéis de trabalho; desenvolvimento de indicadores) e elaboração do relatório de atividades do mapeamento, com prazo para conclusão de todas as ações em outubro/2020 (evento nº 0883515).

XI.2 – CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PARA FORMALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DO TRE/PA

A consultoria em governança para formalização da Política de Gestão de Riscos do TRE/PA foi desenvolvida nos processos SEI nº 0002462-26.2019.6.14.8000 e 0004185-80.2019.6.14.8000 e com Relatório constituindo o evento nº 0936002.

O trabalho teve como objetivo principal apresentar ao Conselho de Governança (Resolução TRE/PA nº 5.415/2017) proposta com minuta de normativo para formalização da Política de Gestão de Riscos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, onde estivessem estabelecidos, dentre outros, os objetivos, princípios, diretrizes, estrutura e competências.

Serviram de fonte para a proposta de Política de Gerenciamento de Riscos apresentada no trabalho as seguintes normas/modelos teóricos: Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016 MP/CGU; Referencial Básico de Gestão de Riscos (TCU); Norma ABNT NBR ISO 31000 (2018); Resolução TRE/PA nº 5.329/2015 (Planejamento Estratégico do TRE/PA 2016-2021); e Declaração de Posicionamento do Instituto de Auditores Internos – IIA Global (três linhas de defesa).

Como resultado da consultoria em questão, a Política de Gestão de Riscos do TRE/PA foi aprovada na Sessão Plenária do dia 10 de dezembro de 2019, por meio da Resolução TRE/PA nº 5.604/2019, publicada em 18/12/2019.

XI.3 – CONSULTORIA EM GOVERNANÇA PARA FORMALIZAÇÃO DA CADEIA DE VALOR DO TRE/PA

A consultoria em governança para formalização da Cadeia de Valor do TRE/PA foi desenvolvida nos processos SEI nº 0010120-72.2017.6.14.8000 e 0012597-97.2019.6.14.8000, com Relatório constituindo o evento nº 0934673.

Nos trabalhos da consultoria, a equipe atuou como facilitadora nos conceitos de Cadeia de Valor e mapeamento de processos, orientando os gestores na identificação de atividades, processos e as relações existentes entre eles.

Foram encaminhadas, às macrounidades, planilhas contendo a arquitetura de macroprocessos do 1º ao 3º nível, tendo como base o mapeamento já realizado em projetos anteriores (como a consultoria realizada pela empresa contratada Deloitte, no ano de 2011, a elaboração do Plano Anual de Auditoria do ano de 2018 e a oficina de redimensionamento da força de trabalho, realizada em 2018).

As unidades procederam à atualização da arquitetura de processos até o 3º nível (processo de trabalho), permitindo assim o desenho final da Cadeia de Valor do Tribunal.

Após todo o processo de construção da proposta de cadeia de valor fruto deste trabalho de consultoria, chegou-se a identificação de 12 (doze) macroprocessos de 1º nível; 61 (sessenta e um) de 2º nível e 195 (cento e noventa e cinco) processos de trabalho de 3º nível, divididos em 3 (três) grandes grupos: 1) processos de governança e gestão; 2) processos finalísticos e; 3) processos de suporte.

A consultoria em questão resultou na apresentação de proposta de Cadeia de Valor do Tribunal, com a respectiva arquitetura de processos (em 2º e 3º níveis), ao Conselho de Governança do órgão, conforme o disposto no art. 8º, incisos I e V, “a”, da Resolução 5.415/2017 (Sistema de Governança e Gestão do TRE/PA).

Na data de 17/12/2019, o Conselho de Governança do TRE/PA aprovou o modelo de Cadeia de Valor, proposto pela consultoria.

XI.4 – 2º CICLO DE MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TCU NO ACÓRDÃO 2.343/2016 – PLENÁRIO

O 2º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0008622-04.2018.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0838347, teve por objetivo verificar o cumprimento das recomendações emitidas no âmbito do Acórdão TCU nº 2.343/2016 - Plenário, cujo tema foi a governança das aquisições do TRE/PA.

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto às unidades responsáveis pela implementação das melhorias, em especial a Secretaria de Administração do Tribunal.

Dessa forma, foram enviadas planilhas solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores considerassem pertinentes.

De posse das informações a equipe da SAG realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

No 2º ciclo de monitoramento, 9 (nove) recomendações foram avaliadas, com o resultado a seguir:

Status da recomendação	Quantidade/ Percentual
Implementada	27 (87,10 %)
Em implementação	3 (9,68 %)
Não implementada	0
Prejudicada	1 (3,23%)

O Acórdão TCU nº 2.343/2016 - Plenário está inserido em um contexto de Fiscalizações de Orientação Centralizada (FOC) da Corte Federal de Contas, cujo objetivo principal foi melhorar a governança das aquisições na Administração Pública federal.

No 2º ciclo de monitoramento, realizado em 2019, constatou-se que 87% das recomendações que buscam atender às diretrizes do acórdão foram implementadas, havendo expressivo avanço na governança das aquisições do Tribunal.

Neste sentido, atualmente, a organização possui uma política, objetivos, metas e indicadores para suas aquisições, além de buscar gerenciar os riscos relacionados ao tema.

Não obstante, por restarem 13% (treze) por cento das recomendações ainda pendentes de implementação, um novo ciclo de monitoramento está programado para ser realizado em 2020.

XI.5 – 3º CICLO DE MONITORAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELA AUDITORIA INTERNA DO TRIBUNAL NO RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DE PASSAGENS AÉREAS

O 3º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0009375-58.2018.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0929113, teve por objetivo verificar o cumprimento das recomendações emitidas por esta Auditoria Interna no Relatório Final de Auditoria de Passagens Aéreas (evento nº 0489113).

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto a Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP.

Dessa forma, foram enviadas planilhas solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações, a equipe da SAC realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 10 (dez) recomendações, com os seguintes resultados obtidos:

Status da recomendação	Quantidade/ Percentual
Implementada	1 (10 %)
Em implementação	3 (30 %)
Não implementada	6 (60 %)
Prejudicada	0

Após a análise dos documentos, verificou-se que 1 (uma) recomendação foi implementada e 3 (três) encontram-se em implementação.

Vale ressaltar que, além das ações decorrentes das recomendações, houve a estruturação, no ano de 2019, do Núcleo Gestor de Diárias, unidade vinculada à SGP, responsável pelas atividades de gestão da aquisição de passagens aéreas, com cargo gerencial próprio (evento nº 0751642).

Assim, tendo em vista que ainda estão sendo tomadas providências, pelo gestor, para a implementação de 6 (seis) recomendações, sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício de 2020, oportunizando a revisão da estratégia da unidade monitorada para efetivar as medidas de desenvolvimento e aperfeiçoamento dos controles internos, por meio da confecção de novo plano de ação.

Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal (evento nº 0922047), tendo sido incluído nível ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020 (evento nº 0922040).

A SGP, em cumprimento ao despacho da Presidência, apresentou plano de ação (evento nº 0951390) referente à implementação das recomendações prolatadas, contemplando as atividades, prazos e responsáveis definidos para 2020.

Dentre as ações propostas, em atenção à recomendação nº 2 (“Inicie procedimento de atualização da Portaria em vigor, incluindo dispositivos que respaldem suas ações de ênfase nas práticas de economicidade sobre a emissão de passagens aéreas”), destaca-se a elaboração de minuta de portaria que atualiza o regulamento em vigor, que já se encontra em fase de análise dos ajustes propostos pela Diretoria Geral (evento nº 0960965).

XI.6 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DA GESTÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRE/PA

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0007640-53.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0869744, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria de avaliação de riscos e controles da Gestão do Programa de Assistência à Saúde do TRE/PA – PROAS (evento nº 0611276).

De posse das informações a equipe da SAG realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 2 (duas) recomendações, com os seguintes resultados:

Status da recomendação	Quantidade/ Percentual
Implementada	1 (50 %)
Em implementação	1 (50 %)
Não implementada	0

Prejudicada	0
-------------	---

Assim, conforme monitoramento realizado em 2019, 50% (cinquenta por cento) das recomendações foram “implementadas” e 50% (cinquenta por cento) encontram-se “em implementação”.

Assim, foi elaborado um Plano de Tratamento dos Riscos, contendo as ações necessárias para a mitigação dos riscos e correção das falhas e vulnerabilidades mapeadas pelos gestores de riscos, conforme ações de controle identificadas.

Dessa forma, a recomendação possibilitou à organização refletir sob a ótica da gestão de riscos, conhecendo os riscos críticos, probabilidades de ocorrência e possíveis impactos, bem como os controles pertinentes, tudo isso relativo a esse tema tão sensível à organização.

No entanto, como a recomendação pendente, direcionada à Alta Administração, para “formalizar a política de gestão de riscos do TRE/PA”, acima registrada, já estava sendo objeto de consultoria específica por parte da Auditoria Interna, concluiu-se pela desnecessidade de um novo ciclo de monitoramento no ano de 2020.

XI.7 – 2º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO ESTRUTURAL DA GOVERNANÇA EM NÍVEL ENTIDADE NO TRE/PA

O 2º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0010939-72.2018.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0841492, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria sobre o Diagnóstico de Governança e Definição Estrutural da Governança de Nível Entidade do TRE/PA (evento nº 0472335).

Para efetivar o cumprimento às propostas de encaminhamento expedidas pela Auditoria Interna, foi iniciado o monitoramento no mês de setembro de 2018, conforme previsão no então Plano Anual de Auditoria de 2018, tendo havido dilação de prazo e determinado início, em 2019, de novo ciclo de monitoramento (evento nº 0773841).

De acordo com as evidências apresentadas pela Alta Administração, todas as recomendações foram cumpridas, pelo que a equipe concluiu pela eficácia e efetividade dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados ao objeto da consultoria sobre o Diagnóstico de Governança e Definição Estrutural da Governança de Nível Entidade do TRE/PA.

XI.8 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA DE RISCOS E CONTROLES DA GESTÃO DOS CONVÊNIOS DO TRE/PA

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0012667-17.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº (0924007), teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria de Avaliação de Riscos e Controles da Gestão de Convênios do TRE/PA (evento nº 0564302).

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto a Alta Administração, por meio da Diretoria-Geral, e a Secretaria de Administração – SA.

Dessa forma, foram enviadas planilhas solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores considerassem pertinentes.

De posse das informações, a equipe da SAG realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 2 (duas) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/ Percentual
Implementada	1 (50 %)
Em implementação	1 (50 %)
Não implementada	0
Prejudicada	0

Conforme monitoramento realizado em 2019, 50% (cinquenta por cento) das recomendações foram “implementadas” e 50% (cinquenta por cento) encontram-se “em implementação”.

A única recomendação que não havia sido implementada, à época do monitoramento, refere-se à formalização de uma política de gestão de riscos na entidade, tema que foi objeto de consultoria específica no exercício de 2019 e que alcançou seu objetivo, pois a Política de Gestão de Risco aprovada pela governança da organização.

Dessa forma, a recomendação e seu monitoramento possibilitaram à organização: 1) refletir sob a ótica da gestão de riscos, conhecendo os riscos críticos, probabilidades de ocorrência e possíveis impactos, bem como os controles pertinentes, tudo isso relativo a esse tema tão importante para a boa utilização dos recursos públicos; e 2) aprovar a Política de Gestão de Risco .

Como a recomendação então pendente, direcionada à Alta Administração, para “formalizar a política de gestão de riscos do TRE/PA”, acima registrada, já estava sendo objeto de consultoria específica por parte da Auditoria Interna, concluiu-se pela desnecessidade de um novo ciclo de monitoramento no ano de 2020.

XI.9 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DO PROCESSO FORMAL DE TRABALHO DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0005600-98.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0817606, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria sobre a Gestão de Riscos do Registro de Candidaturas nas Eleições 2018 (evento nº 0591471).

A metodologia utilizada para este monitoramento abrangeu a tomada de informações com a Secretaria Judiciária – SJ, por meio da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição – CPADI.

Para tanto, foram enviadas planilhas de monitoramento, solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores entendessem pertinentes.

Constatou-se que houve o cumprimento de todas as propostas de melhoria expedidas, pelo que a equipe concluiu pela eficácia e efetividade dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos relacionados ao objeto da consultoria sobre a Gestão de Riscos do Registro de Candidaturas nas Eleições 2018.

Dessa forma, a recomendação e seu monitoramento possibilitaram à organização refletir sob a ótica da gestão de riscos, conhecendo os riscos críticos, probabilidades de ocorrência e possíveis impactos, bem como os controles pertinentes, tudo isso relativo a esse tema tão importante para a organização.

XI.10 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DO PROCESSO FORMAL DE TRABALHO DE GESTÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS ELEITORAIS

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0012443-79.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0926726, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria em gestão de riscos do processo formal de trabalho de Gestão do Suprimento de Fundos Eleitorais (evento nº 0610888).

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC.

Desse modo, foram enviadas planilhas solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores considerassem pertinentes.

De posse das informações, a equipe da SAG realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

De acordo com as evidências apresentadas pela unidade cliente, todas as recomendações foram cumpridas.

Todavia, observou-se, em relação à recomendação nº 4, a necessidade de, além do mapeamento integral do processo de suprimento de fundos, com a utilização da metodologia de mapeamento de processos (*Business Process Management – BPM*), ser realizada a descrição das atividades, bem como das unidades responsáveis por cada uma delas e a de criar indicadores de desempenho.

Tendo em vista que o TRE/PA ainda não havia formalizado a sua Cadeia de Valor, nem instituído formalmente a gestão de processos, considerou-se a recomendação atendida, mas com a sugestão de revisão contínua do fluxo do processo e de aperfeiçoamento do mapeamento do fluxo processual, nos termos relatados, tão logo seja formalizada a metodologia na organização ou de forma imediata, caso o macrogestor assim entenda. Neste último caso, registrou-se que pode ser adotado como modelo o trabalho contido nos Anexos VI e VII do Relatório de Consultoria em Gestão de Riscos da Gestão dos Convênios do TRE/PA (processo SEI nº 0007487-88.2017.6.14.8000).

XI.11 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE RISCOS DO PROCESSO FORMAL DE TRABALHO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0005393-02.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0812675, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria em Gestão de Riscos do Processo Formal de Trabalho de Prestação de Contas Eleitorais (evento nº 0625516).

A metodologia utilizada para este monitoramento abrangeu a tomada de informações com a Alta Administração, por meio da Diretoria Geral e com a Coordenadoria de Auditoria – COAUDI, por meio da Seção de Auditoria das Contas Eleitorais e Partidárias – SCEP.

Foram enviadas planilhas de monitoramento, solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que os gestores entendessem pertinentes.

De acordo com as evidências apresentadas pela Diretoria Geral e pelas unidades clientes, constatou-se que todas as recomendações foram cumpridas.

Dessa forma, a recomendação e seu monitoramento possibilitaram à organização refletir sob a ótica da gestão de riscos, conhecendo os riscos críticos, probabilidades de ocorrência e possíveis impactos, bem como os controles pertinentes, tudo isso relativo a esse tema tão importante para a organização.

Observou-se, em relação à recomendação nº 5, a necessidade de, além do mapeamento integral do processo de prestação de contas, com a utilização da metodologia de mapeamento de processos (*Business Process Management – BPM*), ser realizada a descrição das atividades, bem como das unidades responsáveis por cada uma delas e a de criar indicadores de desempenho.

Todavia, como o TRE/PA ainda não havia formalizado a sua Cadeia de Valor nem instituído formalmente a gestão de processos, considerou-se a recomendação atendida, mas com a sugestão de revisão contínua do fluxo do processo e de aperfeiçoamento do mapeamento do fluxo processual, nos termos relatados, tão logo seja formalizada a metodologia na organização ou, caso o macrogestor assim entenda, de forma imediata e tomando como modelo os Anexos VI e VII do Relatório de Consultoria em Gestão de Riscos da Gestão dos Convênios do TRE/Pará (processo SEI nº 0007487-88.2017.6.14.8000).

XI.12 – 1º CICLO DE MONITORAMENTO DA CONSULTORIA DE RISCOS E CONTROLES DOS PROCESSOS DE SEGURANÇA DO DEPÓSITO DE URNAS DO TRE/PA

O 1º ciclo de monitoramento, objeto do processo SEI nº 0012684-53.2019.6.14.8000, cujo Relatório constitui o evento nº 0926601, teve por objetivo monitorar as recomendações expedidas pela Auditoria Interna em consultoria de Riscos e Controles dos Processos de Segurança do Depósito de Urnas do TRE/PA (evento nº 0607629).

A metodologia utilizada abrangeu a tomada de informações junto ao Gabinete de Segurança Institucional – GSI.

A equipe de consultoria enviou planilha solicitando evidências e informações sobre a implementação das propostas de melhoria, bem como observações que o gestor entendesse pertinentes.

De posse das informações a equipe da SAG realizou o exame dos dados, utilizando-se em especial da técnica de análise documental, a fim de aferir o grau de atendimento das recomendações objeto deste monitoramento.

Foram monitoradas 3 (três) recomendações e os seguintes resultados foram constatados:

Status da recomendação	Quantidade/Percentual
Implementada	1 (33,33 %)
Em implementação	1 (33,33 %)
Não implementada	1 (33,33 %)
Prejudicada	0

Verificou-se em 2019, mediante evidências apresentadas, que houve a elaboração conjunta do Plano de Tratamento de Riscos e este por sua vez cumpriu todos os requisitos, tendo sido tempestivamente aprovado pela Presidência deste Tribunal, motivo pelo qual a recomendação foi considerada implementada.

Dessa forma, a recomendação possibilitou à organização refletir sob a ótica da gestão de riscos, conhecendo os riscos críticos, probabilidades de ocorrência e possíveis impactos, bem como os controles pertinentes, tudo isso relativo a esse tema tão sensível à organização.

Ressalta-se, entretanto, que duas recomendações ainda não foram implementadas. Portanto, o total benefício das recomendações dessa consultoria deverá ser aferido no próximo ciclo de monitoramento.

Neste sentido, sugeriu-se novo ciclo de monitoramento no exercício 2020, a fim de verificar a evolução do cumprimento e aderência às recomendações advindas da consultoria. Tal sugestão foi acolhida pela Presidência do Tribunal, tendo sido incluído nóvel ciclo de monitoramento no Plano Anual de Auditoria de 2020.

XII – ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Por fim, registramos que o indicador de desempenho AGI2 – Índice de cumprimento às recomendações expedidas pela Auditoria Interna, que integra o Planejamento Estratégico do Tribunal, obteve o índice de 60,31 % (sessenta inteiros e trinta e um centésimos por cento).

Em 2019, foram monitorados 131 (cento e trinta e uma) recomendações expedidas pela Auditoria Interna, sendo que 79 (setenta e nove) passaram ao status “Implementada”, 21 (vinte e uma) encontram-se “Em implementação” e 31 (trinta e uma) foram consideradas “Não implementadas”.

XIII – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PAA DE 2019 E DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Conforme acima delineado, esta Secretaria de Auditoria Interna executou integralmente o Plano Anual de Auditoria de 2019, com as alterações realizadas pela Presidência do Tribunal através do Despacho nº 0871882/2019 - TRE/PRE/GABPRE (evento nº 0871882), alterado justificadamente conforme Capítulo VII do presente, tendo realizado ainda outros relevantes trabalhos sem previsão no documento em questão, consoante discriminado neste RAIN.T.

De outro lado, considerando-se exclusivamente as auditorias internas realizadas no exercício de 2019, especialmente a consultoria em governança para formalização da Política de Gestão de Riscos do TRE/PA, a qual resultou na edição da Resolução TRE/PA nº 5.604/2019, publicada em 18/12/2019, e a consultoria em governança para formalização da Cadeia de Valor do Tribunal, a qual redundou na aprovação de seu conteúdo pelo Conselho de Governança do órgão, em 17 de dezembro de 2019, com a respectiva arquitetura de processos

em 2º e 3º níveis, consignamos que avaliamos que a governança institucional do Tribunal possuiu expressivo desenvolvimento em 2019, merecendo destaque positivo.

Por fim, declaramos que houve a manutenção da independência durante as atividades de auditoria acima discriminados, não tendo ocorrido qualquer restrição ao acesso completo e livre a todo e qualquer documento, registro ou informação no andamento dos trabalhos.

É o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna.

(Assinado eletronicamente)

RUI ALBERTO BATISTA DA SILVA
Secretário de Auditoria Interna

(Assinado eletronicamente)

SAMUEL SOLANO FEITOSA
Coordenador da Coordenadoria de Auditoria

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE
Chefe da Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

(Assinado eletronicamente)

LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA
Seção de Seção de Auditorias Coordenadas e Integradas

(Assinado eletronicamente)

EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES
Chefe da Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

(Assinado eletronicamente)

CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO
Seção de Auditorias Internas e Acompanhamento de Atos de Pessoal

(Assinado eletronicamente)

DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO
Coordenador da Coordenadoria de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

(Assinado eletronicamente)

FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO
Chefe da Seção de Consultoria e Acompanhamento da Governança e Gestão

(Assinado eletronicamente)

ANA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA RAIOL
Chefe da Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability

(Assinado eletronicamente)

FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO CORDEIRO
Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability

(Assinado eletronicamente)

SINARA LUBIANA MENDES
Seção de Consultoria e Acompanhamento da Accountability



Documento assinado eletronicamente por **RUI ALBERTO BATISTA DA SILVA**, Secretário, em 27/02/2020, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL SOLANO FEITOSA**, Coordenador, em 27/02/2020, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA SOARES FELIPE**, Chefe de Seção, em 27/02/2020, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MYLENE PINHEIRO RIBEIRO**, Técnico Judiciário, em 27/02/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDINALDO NOGUEIRA RODRIGUES**, Chefe de Seção, em 27/02/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DOS SANTOS LAGE DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, em 27/02/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO**, Coordenador, em 28/02/2020, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO MANOEL SANTIAGO CORDEIRO**, Chefe de Seção, em 28/02/2020, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA COSTA DE ALMEIDA RAIOL**, Chefe de Seção, em 28/02/2020, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARQUES DE AZEVEDO CORDEIRO**, Técnico Judiciário, em 02/03/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SINARA LUBIANA MENDES DIOGO**, Analista Judiciário, em 02/03/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0976983** e o código CRC **BBC28A09**.